

LEI Nº 471/2012 DE 10 DE MAIO DE 2012

**CRIA O CIRCUITO DO ESPORTE NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE PALHANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Circuito do Esporte nas escolas municipais de Palhano, em comemoração ao dia do estudante.

Art. 2º - O Circuito do Esporte criado no artigo 1º desta Lei acontecerá anualmente, num sábado letivo do mês de agosto.

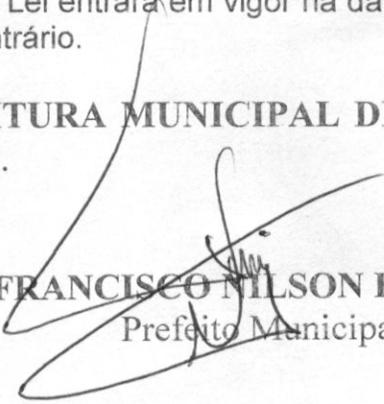
§ Único – O Circuito do Esporte deverá desenvolver atividades esportivas, bem como atividades lúdicas e da cultura popular, como pula corda, elástico, amarelinha, pião, etc.

Art. 3º - O Circuito do Esporte contará com a participação de toda a comunidade escolar, incentivando a participação da família nestas atividades, e instituindo o Dia da Família na Escola.

Art. 4º – Esta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão ser suplementadas se insuficientes.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 10 dias do mês de Maio de 2012.


FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:6527048E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 471/2012 DE 10 DE MAIO DE 2012

cria o circuito do esporte nas escolas municipais de Palhano e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Circuito do Esporte nas escolas municipais de Palhano, em comemoração ao dia do estudante.

Art. 2º - O Circuito do Esporte criado no artigo 1º desta Lei conterá anualmente, num sábado letivo do mês de agosto.

§ Único - O Circuito do Esporte deverá desenvolver atividades esportivas, bem como atividades lúdicas e da cultura popular, como pula corda, elástico, amarelinha, pião, etc.

Art. 3º - O Circuito do Esporte contará com a participação de toda a comunidade escolar, incentivando a participação da família nestas atividades, e instituindo o Dia da Família na Escola.

Art. 4º - Esta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão ser suplementadas se insuficientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 10 dias do mês de Maio de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:38F652B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, o Sr. **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE, 03 (Três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **14, 15 e 16 maio de 2012**, a fim de participar de reuniões na Secretaria de Saúde do Estado.

§ 1º. O valor da Diária é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.

§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 11 de maio de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:

C.I. RG Nº: 1.350.312 SSP/CE

CPF Nº.: 194.765.903-00

ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 220, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:4BFBACEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **GILBERTO ANGELO MATIAS**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **11 de maio de 2012**, a fim de participar de Reuniões na Secretaria das Cidades e na Casa Civil do Governo do Estado.

§ 1º O valor da Diária é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.

§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento das Diárias no valor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 11 de maio de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:

C.I. RG Nº: 1.089.733 SSP/CE

CPF Nº.: 135.295.013-87

ENDEREÇO: Rua Manoel Antônio Pereira nº. 155, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:80CEC450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE INTERNO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **14 e 15 de maio de 2012**, a fim de participar de reuniões na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

§ 1º. O valor da Diária é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.

§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.